



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1243, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de janeiro de 2013, o Promotor de Justiça **JOSÉ EDUARDO BARBOSA**, da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 10, de 13 de setembro de 2012 (PA n.º 08190.311701/12-91);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de janeiro, para os avisos publicados no segundo semestre do ano corrente,

CONSIDERANDO o erro material existente na Promotoria de Justiça a ser removida, a partir de 1º de janeiro de 2013, disposta no art. 1º da Portaria n.º 1208, de 8 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 1º janeiro de 2013, o Promotor de Justiça **JOSÉ EDUARDO BARBOSA**, da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística.

§ 1º Lotar, provisoriamente, até 31 de dezembro de 2012, o Promotor de Justiça **JOSÉ EDUARDO BARBOSA** na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Riacho Fundo.

§ 2º O Promotor de Justiça ficará vinculado aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 1208, de 8 de outubro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB



R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2012\10 - Outubro - arquivo doc\2012_1243.doc